



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o conserto da bomba de abastecimento de água da comunidade do Cruzeiro. A manutenção do equipamento é de caráter de urgência, pois a bomba parou de funcionar, deixando os moradores sem água. Desde então, tem sido necessário enviar um caminhão-pipa diariamente para suprir as necessidades da comunidade, o que se tornou financeiramente inviável.

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALORES MOTORTEC ELÉTRICA	VALORES ELETROTÉCNICA	VALORES GN MATERIAS ELÉTRICOS
01	03	Selo Mecânico T-01 3/4	R\$ 69,00	R\$ 26,00	R\$ 0,00
02	1	Rolamento 6202 skf	R\$ 19,50	R\$ 24,00	R\$ 0,00
03	1	Rolamento 6203 skf	R\$ 26,00	R\$ 28,00	R\$ 0,00
04	1	Rolamento 6303 skf	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 0,00
05	1	Revisão da Bomba	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00
06	1	Recondicionamento de Motor Elétrico	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00
Total			R\$ 1253,50	R\$ 1217,00	R\$ 850,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo realizar o conserto e a manutenção das bombas nas comunidades rurais.

A empresa GN MATERIAS ELÉTRICOS ao analisar a situação da bomba, informou que os itens nº 01, 02, 03 e 04 não foram informados devido ao parecer da empresa





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

de não haver necessidade de efetuar a troca dos mesmos. A empresa informa que será necessário somente a manutenção da bomba.

Já as empresas MOTORTEC e ELETROTÉCNICA informou em seu orçamento e parecer que não seria possível realizar a manutenção da bomba sem a troca das peças referente aos itens de nº 01, 02, 03 e 04. Contudo optamos pelo menor preço para a manutenção da bomba, sendo a empresa GN MATÉRIAS ELÉTRICOS.

A justificativa para a seleção das empresas MOTORTEC ELÉTRICA, ELETROTÉCNICA, GN MATERIAS ELÉTRICOS, se deve ao fato de serem as únicas três empresas em São Gotardo que concordaram em abrir a bomba, realizar a análise e enviar o orçamento sem cobrar por isso. E a escolha do fornecedor foi fundamentada no menor preço, conforme as cotações de mercado.

Desta forma o serviço se dará através do pagamento, com observância art. 95 art 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)”.

E o Decreto Municipal nº 27 de 24 de janeiro de 2024:

“Art. 25. O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação”.

3. DA ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. O conserto da bomba será autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável de acordo com a demanda e as diretrizes da Lei Municipal 2640.

3.2. Após o conserto da bomba a empresa deverá apresentar nota fiscal do serviço para pagamento.





4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal do prestador de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária (ficha) nº 646, fonte 1.500.

5.2. Detalhamento da fonte: 0000

Conta: Caixa.

Cc: 71045-8.

Agência: 1820.

Tipo: Dispensa

São Gotardo, 06 de maio de 2024.

